



EDITAL 01/2025

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E PROCESSOS AGROINDUSTRIAIS

O Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Processos Agroindustriais (PPGSPA) da Escola de Química e Alimentos (EQA), Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Campus Santo Antônio da Patrulha, torna pública as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado, Demanda Social - CAPES. O período de inscrições será de 12 a 14 de março de 2025 e as bolsas terão vigência a partir da liberação das cotas por parte da CAPES. O processo será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas.

1. OBJETO

Este edital tem como objetivo o processo seletivo para a concessão de bolsas de mestrado aos alunos regularmente matriculados no PPGSPA, no ano de 2025, em conformidade com o Programa de Demanda Social da CAPES.

2. NÚMERO DE BOLSAS

O número de bolsas de estudo de Mestrado será dependente do número de cotas distribuídas pelo Programa de Demanda Social da CAPES e demais programas de bolsas para o ano de 2025.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 12/03/2025 a 14/03/2025, através do preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I) e envio através do e-mail ppgspa@furg.br.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

II - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela CAPES;

III - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

IV - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de

fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

V - não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VI - Ter uma conta corrente no Banco do Brasil, não podendo esta ser conjunta;

VII - Apresentar relatório de atividades conforme cronograma da coordenação de curso;

VIII - Além dos critérios supracitados, para a concessão de bolsa, o mérito acadêmico será avaliado através da pontuação no Formulário de Autoavaliação dos candidatos no processo seletivo para ingresso no PPGSPA, nos Editais de Seleção 02/2023 (alunos ingressantes em 2024) e 02/2024 (alunos ingressantes em 2025).

5. SELEÇÃO E RESULTADO

A Comissão de Bolsas examinará a documentação enviada pelos candidatos nos Editais de Seleção 02/2023 (ingressantes em 2024) e 02/2024 (alunos ingressantes em 2025), sendo a nota atribuída a partir da avaliação do Formulário de Autoavaliação do Currículo Lattes (previamente enviado nos Editais de Seleção 02/2023 e 02/2024), o critério estabelecido para classificação específica para este edital. Os candidatos que tiveram alterações nos Currículos Lattes posteriormente à data de envio do Formulário de Autoavaliação do Currículo Lattes nos respectivos editais de seleção, podem enviar as alterações na pontuação indicando os itens e subitens do Anexo II, onde ocorreram, bem como anexando a documentação comprobatória correspondente. O resultado final da seleção será divulgado na homepage do PPGSPA (www.ppgspa.furg.br) até o dia 18/03/2025.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas disponíveis serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação na análise do currículo Formulário de Autoavaliação do Currículo Lattes. O Programa de Pós-graduação em Sistemas e Processos Agroindustriais permite o acúmulo de bolsa CAPES com atividades remuneradas ou outros rendimentos, obedecendo os seguintes critérios, conforme IN PROPESP/FURG N° 2, de 30 de agosto de 2023:

- I. no momento da distribuição de bolsas CAPES, terão prioridade os discentes que não possuem atividades remuneradas e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomentos respeitando a distribuição de cotas de 30% das vagas para políticas de ações afirmativas;
- II. após terem sido contemplados todos os discentes aptos ao recebimento de bolsa que não tenham atividade remunerada ou outros rendimentos, a implementação de bolsa CAPES para discente com atividades remuneradas ou outros rendimentos seguirá a seguinte ordem de priorização:
 - a. discentes que ingressaram por ações afirmativas; e
 - b. demais candidatos.

A distribuição das cotas obedece a ordem de classificação e as prioridades supracitadas, sendo 70% destas vagas de ampla concorrência e 30% serão vinculadas à política de ações afirmativas, para brasileiros, para pessoas negras (pretas e pardas), pertencentes aos povos originários, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero, conforme Resolução n° 045/2024 artigo 6° do CONSUN da FURG. Os candidatos das políticas de ações afirmativas concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos

mecanismos para sua permanência. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas a política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência. O candidato aprovado nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por averiguação pela comissão de autodeclaração.

7. VIGÊNCIA

A vigência desta seleção encerra quando o próximo Edital de Seleção for realizado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas juntamente à Coordenação da Pós-Graduação em Sistemas e Processos Agroindustriais - FURG.

9. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E INFORMAÇÕES

Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Escola de Química e Alimentos – EQA

Campus Santo Antônio da Patrulha

Endereço: Rua Cel. Francisco Borges de Lima, 3005 – Bairro Bom Princípio - Santo Antônio da Patrulha-RS – CEP 95500-000

E-mail: ppgspa@furg.br

Site PPGSPA: www.ppgspa.furg.br

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 11 DE MARÇO DE 2025

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGSPA 01/0225

Alex Leonardi

Carla Eliete Iochims dos Santos

Fernanda Cabral Borges

Fernanda Trombetta da Silva

Marcelo Escobar Aragão

Neusa Fernandes de Moura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____, aprovado(a) na Seleção referente ao () Edital 02/2023 ou () Edital 02/2024 do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Processos Agroindustriais, venho através do presente demonstrar interesse na cota de bolsa de estudo deste programa.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente que a disponibilidade de bolsas é divulgada pela CAPES e concordo com as regras para a concessão previstas segundo normas da CAPES, FURG e PPGSPA, assim como estou ciente das normativas vigentes para concessão de bolsas.

Declaro ainda que:

- () Sou candidato às vagas vinculadas à política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), pertencentes aos povos originários, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero, conforme Resolução nº 045/2024 artigo 6º. Anexar documentação comprobatória (Anexo da IN 06/2022 PROPESP/FURG)
- () Possuo atividade remunerada ou outros rendimentos.
- () Não possuo bolsas de estudo no mesmo nível oriundas de órgãos federais.

Nestes Termos Pede Deferimento

Santo Antônio da Patrulha (RS), ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

(Para complementação da produção)

Nome do candidato(a): _____

1. Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico (Máximo 2,0 pontos)

Critério	Pontos	Quantidade	Pontos do candidato	Máximo de pontos
1.1 Aperfeiçoamento (mínimo 180h)	0,5 por unidade			1,0
1.2. Especialização (mínimo de 360h)	1 por unidade			2,0
1.3. Mestrado Acadêmico ou Profissional	2 por unidade			2,0

2. Experiência Profissional e Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão (Máximo 3,0 pontos)

Critério	Pontos	Quantidade	Pontos do candidato	Máximo de pontos
2.1. Monitoria	0,5 por semestre			2,0
2.2. Bolsa de Iniciação Científica	0,7 por semestre			2,8
2.3. Estágio, participação no Programa de Educação Tutorial (PET), participação em Empresas Juniores	0,5 por semestre			2,0
2.4. Experiência Docente	1,0 por semestre			2,0
2.5. Experiência técnica / profissional na área do PPGSPA	0,25 por semestre			2,0
2.6. Palestras ministradas, minicursos ministrados, consultorias, participação em comissões organizadoras de eventos	0,1 por atividade			0,7
2.7. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão	0,2 por semestre			0,8

(Continua...)

3. Produção Científica (Máximo de 5,0 pontos)

Critério	Pontos	Quantidade	Pontos do candidato	Máximo de pontos
3.1 Livro (organização ou edição – com ISBN)	1,0 por livro			2,0
3.2 Capítulo de livro – com ISBN	0,5 por capítulo			1,0
3.3 Artigo Completo publicado em periódicos indexados	1,0 por artigo			3,0
3.4 Artigo Completo em Anais de congressos	0,5 por artigo			2,0
3.5 Resumo Expandido em congressos	0,4 por resumo expandido			0,8
3.6 Resumo em Congressos	0,2 por resumo			0,8
3.7 Apresentação Oral de trabalhos científicos em congressos	0,25 por apresentação			1,0
3.8 Participação em congressos e similares	0,1 por congresso			0,5
3.9. Participação em minicursos (acima de 8h)	0,1 por minicurso			0,3

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	
-------------------------------	--